

PROCESSO: 729.665

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JEQUERI

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Cuidam os autos da prestação de contas da Prefeita do Município de Jequeri, **Sra. Maria das Dores de Sousa Vilas Boas**, relativa ao exercício financeiro de 2006, a mim distribuídos em 09/10/2013.

Na Sessão de 13/12/2012, a Segunda Câmara, nos termos do voto do relator, decidiu pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas apresentadas pelo gestor, conforme se verifica nas Notas Taquigráficas de fls. 51 a 55, tendo a deliberação sido publicada no Diário Oficial de Contas para ciência da responsável.

Transcorrido o prazo para interposição do pedido de reexame, cópia do parecer prévio foi encaminhada ao atual Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Jequeri, consoante comprovam os Avisos de Recebimento às fls. 61 e 62.

O Legislativo Municipal, conforme Ata e Decreto n.º 03/2013, votado na Sessão de 20/08/2013, com a presença de todos os vereadores, rejeitou as contas da gestora responsável, por 7 (sete) votos, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas, fls. 63 a 68.

O Ministério Público junto ao Tribunal, à fl. 73, opinou pelo arquivamento do processo, considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da Constituição da República c/c o art. 44 da Lei Complementar n.º 102, de 2008.

Feitas essas considerações, e com fundamento no inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno, arquivem-se os autos.

Tribunal de Contas, em 30/10/2013.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR